

NOTA TÉCNICA - ANÁLISE PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

A presente nota técnica visa a análise das propostas de engenharia do processo Nº **57.783/2017/CEL/SEVOP/PMM** na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 023/2017/CEL/SEVOP/PMM**, onde o objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANAS E RURAL DE MARABÁ/PA.**

Após exame das propostas das licitantes, onde se o setor de engenharia verifica a proposta orçamentária das empresas participantes se há incoerências nas alíquotas que compõe o BDI, os Encargos Sociais, e também as Composições de Custo Unitário, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, informa-se detalhadamente o que segue:

- A primeira colocada foi a empresa **CONSTRUTORA PARAENSE LTDA** no qual expõe-se as seguintes informações:

A empresa apresentou em sua composição de B.D.I alíquotas não condizentes com as novas regras atribuídas no ano de 2018 com relação às taxas de tributos para as empresas participantes do Simples Nacional, conforme estabelecido na Lei 123/2006 e suas alterações, tornando assim sua proposta incoerente pois, influencia diretamente todas as suas composições de custo unitário.

- A segunda colocada foi a empresa **CONSTRUAMA CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA - ME** no qual se expõe as seguintes informações:

A licitante apresentou ao longo de suas composições de custo unitário diversas inconsistências, como por exemplo, no item 2.3.3 e 2.3.4 que foi apresentado insumo de máquina perfuratriz com unidade em metro e também seus preços são divergentes, sendo o primeiro no valor de R\$ 20,00 e o segundo R\$ 22,30. Mesmo insumo não pode ter variação de valores como também a máquina perfuratriz deve ser calculada em hora. Sabendo destes valores, pode-se verificar que os mesmos estão muito abaixo do preço de mercado.



No item 2.3.4 “Fornecimento e Instalação de Filtros PVC tipo geomecânico STD nervurado DN 8” ” a licitante apresentou insumo de Tubo PVC Geomecânico, sendo que serviço pede filtro de PVC. Verificou-se que a empresa listou mesmo insumo para o item anterior, inclusive o mesmo valor de R\$ 60,00.

Já no insumo “Caminhão de Apoio 15.190” onde a empresa cota em Km, a correta unidade do fator de utilização seria em hora, a licitante novamente apresentou preços diferentes para o mesmo insumo. Fato este comprovado nos itens 2.3.4 e 2.3.5 e 2.3.6 com os respectivos valores: R\$ 11,20 e R\$ 2,35 e R\$ 7,83.

No item 3.1 solicita-se um “Sistema de Bomba Submersa até 5.000, com quadro de comando, incluso disjuntor para 2cv”, a licitante citou tal serviço em sua composição, porém não inseriu o quadro de comando, item essencial ao sistema solicitado. Os únicos itens cotados foram a bomba submersível e o disjuntor.

- A terceira colocada foi a empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA - EPP** no qual se expõe as seguintes informações:

A licitante apresentou sua proposta em conformidade com as especificações contidas no edital de licitações.

Somente foram analisadas as propostas comerciais, para demais providências, análises e conclusões a Comissão Especial de Licitações procederá.

Marabá, 15 de junho de 2018.



ALEX P FORMENTINI
ENG.º CIVIL – CREA: 18.742 D/PA



ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 57.783/2017-PMM
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM

Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018), às 15h reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr José Dilson Santos Araújo Junior, os membros, Sr. Kaito Miranda da Silva e a Suplente Sra. Eidna Pereira de França, nomeados pela Portaria Nº 804/2018-GP de 04/05/2018 com o objetivo de realizar JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 023/2017-CEL/SEVOP/PMM referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CAIXA D'ÁGUA E CHAFARIZ, VISANDO ATENDR ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA E RURAL DE MARABÁ/PA, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas na Concorrência e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações.

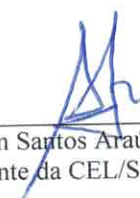
AS EMPRESAS:

CONSTRUPAR CONSTRUTORA PARAENSE LTDA - CNPJ: 04.601.652/0001-32.
CONSTRUAMA CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA - CNPJ: 03.729.446/0001-40.

As quais foram desclassificadas pela nota técnica da engenharia.

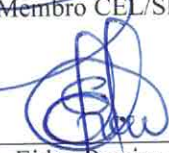
A empresa CONSTRUTORA MOURÃO LTDA EPP – CNPJ: 09.570.572/0001-80.
Segundo a nota técnica, apresentou sua proposta em conformidade às especificações contidas no edital de licitações.

O presidente da Comissão Especial de Licitação, de posse da NOTA TÉCNICA DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL do Departamento de Engenharia da SEVOP, que consta a análise do BDI, encargos sociais e planilha de Equalização de Preços, fez a CONCLUSÃO DO JULGAMENTO. Diante do exposto a Comissão Especial de Licitação declara vencedora, a empresa: **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA EPP – CNPJ: 09.570.572/0001-80**, com o valor R\$ 8.378.045,20 (oito milhões, trezentos e setenta e oito mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos), visto que as propostas estão revestidas de regularidades segundo as normas vigentes para encargos, impostos e orçamento. Diante do exposto, serão aguardados os prazos para recurso e exauridos os prazos o processo será encaminhado na íntegra a Controladoria Geral do Município – CONGEM para análise e parecer, não havendo restrições, o mesmo será encaminhado à Secretaria De Educação de Marabá, para fins de HOMOLOGAÇÃO. E para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.


José Dilson Santos Araújo Junior
Presidente da CEL/SEVOP


Kaito Miranda da Silva
Membro da CEL/SEVOP


Georgetown Rodrigues de Moraes
Membro CEL/SEVOP


Sra. Eidna Pereira de França
Suplente CEL/SEVOP